



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – C.C.J.R.

Emenda modificativa nº 01 a do projeto de lei nº 17/2026, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de bem imóvel público para a implantação e funcionamento da Casa do Artesão no Município de Pariqueira-Açu, de acordo com as diretrizes da Lei Orgânica Municipal e da legislação federal pertinente e dá outras providências.

### - Redação original da proposta:

#### Art. 1 (...)

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo está localizado Praça do Artesão - Centro, Pariqueira-Açu - SP, 11930-000, será destinado exclusivamente às atividades relacionadas à Casa do Artesão, assegurando-se o caráter público do espaço e suas finalidades culturais e econômicas.

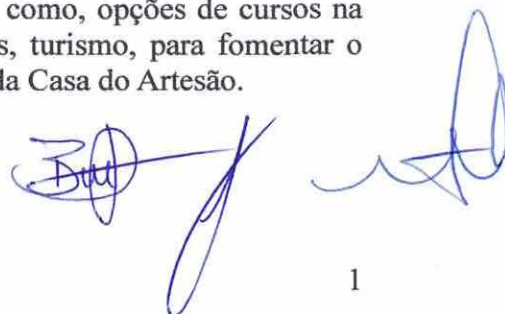
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se "Artesanato" toda a produção resultante da transformação de matérias-primas bruta ou manufaturada, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural, podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios, bem como a produção de produtos de origem local.

### - Redação proposta pela CCJR:

#### Art. 1 (...)

§ 1º O imóvel de que trata o caput deste artigo está localizado Praça do Artesão - Centro, Pariqueira-Açu - SP, 11930-000, será destinado exclusivamente às atividades relacionadas à Casa do Artesão (artesanato e atividades correlatas de fomento ao local e ao turismo), assegurando-se o caráter público do espaço e suas finalidades culturais e econômicas.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se "Artesanato" toda a produção resultante da transformação de matérias-primas bruta ou manufaturada, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural, podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios, bem como a produção de produtos de origem local, bem como, opções de cursos na mais diversas áreas esportivas técnico e mecânica, eventos esportivos, turismo, para fomentar o turismo, através do esporte, incentivando e promovendo a propagação da Casa do Artesão.






**- Justificativa:**

A presente emenda modificativa tem como objetivo aperfeiçoar a estrutura do projeto, ampliando para maior espectro de pessoas que possam vir desfrutar e consumir em nosso Município, assim, fomentando o artesanato, eventos, esportes e toda a economia do Município.

É de amplo conhecimento a tradição da cidade na promoção de eventos, assim a proposta emenda modificativa vem buscar maior visibilidade aos artesãos e conseqüentemente *implementando e possibilitando a medida em que se aumenta a gama de atividades e oportunidades*, certamente terá substancial incremento nas vendas e na divulgação das atividades artísticas e esportivas, dentre outras, desta bela terra banhada pelo Rio Ribeira.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2026.



**VER. LUCAS DENDEVITZ**  
Relator da CCJR



**VER. ENFERMEIRA TALITA**  
Presidente da CCJR



**VER. BENEDICTO MARTINS**  
Membro da CCJR